PROJETO DE LEI N.
De 04 de dezembro de 2023

Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica reajustado o valor da remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, em 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, passando a vigorar remuneração no valor de R$ 4.855,70 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o “caput” deste artigo justifica-se pela antecipação da data base 2023-2024, que envolve os servidores públicos municipais, considerando a atual situação financeira e orçamentária favorável do Município, em cumprimento ao disposto no “caput” do artigo 95 da Lei n° 3.605, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d6badc89.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AOPROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

A Lei Municipal nº 3.605/2015 dispõe:

> *Art. 95 Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão a título de remuneração pelos cofres do Município, através da Secretaria da Ação Social, o valor de R$ 2.860,47 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos),* ***reajustados de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais****, respeitando o princípio de isonomia entre os Conselheiros. (grifou-se)*

Considerando que o Executivo Municipal está reajustando em 7% (sete por cento) a Tabela de Vencimentos de seus servidores, haja vista a favorável situação financeira e orçamentária do Município, que sinalizou a viabilidade de se antecipar o reajuste da data base 2023-2024, tal benefício deve ser estendido também aos membros titulares do Conselho Tutelar, em cumprimento ao dispositivo legal acima transcrito.

Destarte, este Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e buscando o cumprimento do disposto no artigo 95 da Lei nº 3605/2015, respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e requeiro sua tramitação **em caráter de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d6badc89.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d6badc89.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente **Projeto de Lei** que "Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar previsto no artigo 95 da Lei n. 3.605, de 23 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é a abaixo especificada, para o exercício de 2024 e nos dois exercícios subsequentes de 2025 e 2026.

Exercícios	Valores em reais
Exercício de 2024	R$ 30.368,56
Exercício de 2025	R$ 30.368,56
Exercício de 2026	R$ 30.368,56

Esclarece-se que no cômputo dos valores estão inclusos os custos com recolhimentos previdenciários patronais e os reflexos de terço de férias e gratificação natalina.

Na estimativa financeira não foram considerados possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2025 e 2026.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ALDECIR ROBERTO DA SILVA
918.620.869-15
05/12/2023 16:54:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assinado eletronicamente por:
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
566.617.979-91
05/12/2023 16:58:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d6badc89.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei,** que "Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar previsto no artigo 95 da Lei n. 3.605, de 23 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
05/12/2023 16:43:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d6badc89.